



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

1. Síntese da Ação de Inspeção/Auditoria

1.1. Âmbito e Objetivo

Esta ação, integrada no Plano de Atividades da IGAMAOT para 2021, teve por objetivo avaliar a adequação do modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações, doravante designado por SIRCA.

Conclusões e Recomendações

De acordo com o objetivo e a metodologia definidos no relatório, bem como das constatações obtidas no âmbito da ação, foram extraídas as seguintes conclusões e recomendações:

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
			Sugere-se à Tutela que:
C1	O acréscimo de competências da DGAV com o SIRCA, não foi acompanhada dos meios humanos, tecnológicos e financeiros que permitam a sua boa gestão bem como a boa cobrança da receita para o seu financiamento.	R1	Dote a DGAV dos meios e instrumentos necessários ao reforço dos meios humanos e técnicos imprescindíveis para cumprimento de todas as suas competências no âmbito do SIRCA e na arrecadação da taxa SIRCA.
C2	A taxa de cobertura do atual modelo de financiamento é de 29,4% pois nos últimos quatro anos, os custos com o SIRCA totalizaram 56.492.083,05 € e a taxa SIRCA arrecadada ascendeu a 16.577.820,53 €.	R2	Pondere a revisão do SIRCA e do seu modelo de funcionamento, continuando a assegurar a prevenção e a minimização dos potenciais riscos decorrentes de doença e morte dos animais para a saúde pública e segurança alimentar, com a redução do esforço financeiro do Estado e aumento do contributo dos operadores económicos que dele beneficiam.
C3	Existem alternativas ao atual modelo de funcionamento do SIRCA que possibilitam mudanças e uma maior sustentabilidade do SIRCA e do seu modelo de financiamento.		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
			À DGAV para que:
C4	<p>Quanto à taxa SIRCA:</p> <p>a) no ano de 2020, o projeto SIRCA foi financiado pelo FSSAM em 7.207.756,57 €, excedendo o montante autorizado pela tutela em 2.225.756,57 €.</p> <p>b) apesar da DGAV, através do FSSAM, alocar toda a receita da taxa SIRCA cobrada ao financiamento do sistema, é insuficiente e destina-se a pagar anualmente parte da dívida em atraso proveniente do contrato SIRCA.</p> <p>À semelhança dos anos anteriores, em 2020, a taxa SIRCA ascendeu a 4.114.607,20 €, representando apenas 32,3% do valor anual do contrato (12.719.505,03 €, com IVA).</p>		
C5	<p>Quanto à liquidação e pagamento da taxa SIRCA:</p> <p>a) na vigência do DL n.º 33/2017 (entre abril de 2017 e dezembro de 2020):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 84 EA apresentaram o modelo 1015, num montante global que ascendeu a 13.194.833,43 €, sendo que 2.073.766,43 € (16%) continuam por entregar; • o montante global faturado com a taxa SIRCA nas expedições de animais totalizou 3.619.370,60 € dos quais 219.904,50 € continuam em dívida; • o FSSAM arrecadou taxa SIRCA num montante total de 14.740.437,60 € (86,5%), mantendo-se em “dívida” 2.293.670,93 € (13,5%). <p>b) há uma elevada probabilidade da receita com a taxa SIRCA oriunda dos EA ser superior àquela que foi declarada até ao momento.</p> <p>c) o montante total da taxa SIRCA “em dívida” ascende a 2.903.413,74€ com a inclusão dos valores em execução fiscal anteriores ao DL n.º 33/2017.</p>		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
C6	<p>No tocante à aplicação do regime sancionatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não foi instaurado nenhum processo de contraordenação pela falta de pagamento ao FSSAM da taxa SIRCA, nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 33/2017. • não se encontram celebrados quaisquer protocolos entre a DGAV e a ASAE, com vista ao cumprimento do estabelecido nos artigos 11.º e 14.º do DL n.º 33/2017. 	R3 R4	<p>Acione as medidas sancionatórias previstas do DL n.º 33/2017, para todos os casos de incumprimento dos operadores económicos na entrega da taxa SIRCA.</p> <p>Protocole com a ASAE os trâmites necessários à efetiva fiscalização do DL n.º 33/2017.</p>
C7	<p>Quanto à contratação do SIRCA:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a taxa de execução financeira do 1.º ano do contrato n.º 3/2019 atingiu os 122% num valor global de 14.671.349,03 €, tendo o limite financeiro anual previsto sido excedido em 2.671.815,98 €. b) caso o ritmo de execução se mantenha, numa despesa média mensal de 1.222.612,42 €, o montante da despesa acumulada para o triénio 2019-2022 ascenderá a 44.014.047,09 € (sem IVA) levando ao esgotamento do contrato n.º 3/2019 entre fevereiro e março de 2022, ou seja, pelo menos sete meses antes do previsto. c) não obstante a falta de cobertura contratual provocada pela ultrapassagem do limite financeiro anual definido, em 2.671.815,98 €, para salvaguarda da saúde pública, o funcionamento do SIRCA não foi interrompido nem pela DGAV, nem pelo consórcio. d) desde o início do contrato n.º 3/2019 até finais de janeiro de 2021, o valor da despesa paga pela DGAV ascendeu a 16.360.586,96 € e foi canalizado para o pagamento de dívida em atraso. Só 26,2% (3.862.649,62 €), reportam ao atual contrato. e) à data de 10/03/2021, a dívida para com o consórcio, ascendia a 16.420.739,39 €, dos quais 3.705.849,50 € (27,6%) são juros de mora. f) este sistema constitui um dos maiores encargos anuais da DGAV que não possui meios financeiros suficientes que lhe possibilitem cabimentar e 	R5	<p>Cumpra com o regime legal das despesas públicas, não autorizando despesa sem cabimento e compromisso que exceda os fundos</p>



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
	<p>comprometer, anualmente, o valor total do contrato, com prévia aferição de fundos disponíveis para o efeito, o que tem aumentado consideravelmente os pagamentos em atraso.</p> <p>g) não é possível obter, com transparência, através das peças procedimentais o preço base de cada lote. Os preços adjudicados, na região de Norte e LVT, para os pequenos ruminantes cresceram 123,2% e 232,8%, respetivamente.</p> <p>h) até à presente data, os três concursos públicos realizados pela DGAV no âmbito do SIRCA foram adjudicados ao mesmo agrupamento de concorrentes, constituído consórcio - a ITS e a LLF.</p>	<p>R6</p> <p>R7</p>	<p>disponíveis.</p> <p>Defina nas peças procedimentais um preço base da espécie animal por lote. A fim de evitar inflacionamento e disparidades nos preços apresentados em proposta.</p> <p>Averigue, em futuros procedimentos da contratação pública do SIRCA, através da Autoridade da Concorrência ou por meios próprios, se existem indícios de práticas anticoncorrenciais.</p>
C8	<p>O número de pessoas afetas à gestão do contrato SIRCA e à cobrança da receita que o financia, sem regime de exclusividade, é reduzido e insuficiente.</p>	R8	<p>Providencie a contratação de recursos humanos e tecnológicos suficientes para a concretização das duas recomendações anteriores.</p>
C9	<p>A falta de operacionalidade e interoperabilidade dos dois sistemas de informação, SNIRA e SIPACE, impossibilita à DGAV realizar um controlo administrativo representativo e tempestivo, imprescindível à boa gestão e monitorização, quer do contrato SIRCA, quer da cobrança da taxa SIRCA.</p>	R9	<p>Diligencie, em parceria com o IFAP, na operacionalização e interoperabilidade necessárias à obtenção sistemática e real da informação essencial ao controlo exaustivo da boa gestão do SIRCA e da boa cobrança da receita afeta ao seu financiamento.</p>
C10	<p>Quanto ao sistema de controlo interno:</p> <p>a) afigura-se frágil e sem procedimentos na área da arrecadação da receita. O controlo administrativo é insuficiente e pouco fiável.</p> <p>b) há diferença nos procedimentos adotados, para os EA e para as expedições. Nestes últimos, é contrariado o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do DL n.º 33/2017.</p> <p>c) os EA não se sentem devedores da taxa SIRCA por que não têm em seu poder, nenhum documento que titule a sua dívida, ou seja, que os vincule à obrigação de pagar ao FSSAM.</p> <p>d) o documento emitido aos EA posterior à sua declaração, mediante o envio do modelo 1015, não traduz com clareza a operação subjacente, necessitando de melhorias, nomeadamente na sua configuração.</p>	<p>R10</p> <p>R11</p>	<p>Estabeleça procedimentos eficazes, e eficientes, incluindo os de controlo, para que a arrecadação da receita da taxa SIRCA seja célere e atempada.</p> <p>Diligencie, para que o documento de quitação (recibo/fatura) a enviar aos EA traduza com clareza a operação subjacente.</p>

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).
Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

N.º	CONCLUSÕES	N.º	RECOMENDAÇÕES
	e) o ficheiro “BD SIRCA”, que monitoriza as entregas da taxa SIRCA pelos EA, apresenta incoerências e incorreções.	R12	Verifique os registos e efetue as devidas correções do ficheiro.
C11	Face às fragilidades e insuficiências detetadas no SCI não foi possível despistar os riscos-chave.	R13	Efetue controlos administrativos e <i>in loco</i> que assegurem o efetivo acompanhamento e boa execução do contrato e da receita arrecadada para o seu financiamento.

1.2. Propostas

Atento o conteúdo do relatório propôs-se o seu envio:

- À Ministra da Agricultura, para conhecimento e ponderação da execução das diligências sugeridas nas recomendações R1 e R2 e no seu ponto 4., bem como para efeitos de homologação, e,

subsequentemente à homologação, a ocorrer:
- À DGAV, para que no prazo de 60 dias, nos termos do n.º 6 do artigo 15.º do DL n.º 276/2007, de 31 de julho, informe esta Inspeção-Geral sobre as medidas e as decisões, entretanto, adotadas com vista à implementação das recomendações formuladas no seu ponto 5.

Perante as fragilidades detetadas no sistema de controlo interno da DGAV no âmbito da arrecadação da receita com a taxa SIRCA, que são transversais ao universo da sua receita, com impacto gravoso para as contas públicas, foi ainda proposta superiormente a realização de uma ação de auditoria neste âmbito, em próximos planos de atividades desta Inspeção-Geral.



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

2. Quadro de Ponderação

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)	Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C4	<p>Quanto à taxa SIRCA:</p> <p>a) no ano de 2020, o projeto SIRCA foi financiado pelo FSSAM em 7.207.756,57 €, excedendo o montante autorizado pela tutela em 2.225.756,57 €.</p> <p>b) apesar da DGAV, através do FSSAM, alocar toda a receita da taxa SIRCA cobrada ao financiamento do sistema, é insuficiente e destina-se a pagar anualmente parte da dívida em atraso proveniente do contrato SIRCA.</p> <p>À semelhança dos anos anteriores, em 2020, a taxa SIRCA ascendeu a 4.114.607,20 €, representado apenas 32,3% do valor anual do contrato (12.719.505,03 €, com IVA).</p>	<p>a) <i>Pese embora os encargos contratuais com o SIRCA sejam de 12,7ME, o valor da candidatura SIRCA ao FSSAM leva em consideração a receita disponível do referido Fundo considerando a distribuição pelos diversos projetos.</i></p> <p><i>Trata-se de uma estimativa efetuada aquando da apresentação da candidatura tendo por base o arrecadado nas taxas que integram aquele património em período homólogo.</i></p> <p><i>Sucedem que 2020 registou diversas vicissitudes que não permitiram a execução da totalidade dos projetos apresentados, com exceção do SIRCA cuja execução não sofre variações decorrentes da conjuntura legislativa atendendo a que se encontra tutelado por contrato com encargos plurianuais.</i></p> <p><i>Por essa razão, face à receita disponível optou-se por promover o pagamento de parte da dívida em atraso proveniente do contrato SIRCA.</i></p> <p><i>Para regularizar a situação foi elaborada informação à tutela para aprovação do montante total pago.</i></p> <p>c) <i>Efetivamente é dado constatar a insuficiência da receita para cobrir os encargos contratuais.</i></p> <p><i>Perante esta realidade a DGAV vai apresentar proposta à tutela de aumento da taxa SIRCA ou em alternativa a transferência do encargo para o utilizador do sistema.</i></p>	<p>Relativamente à alínea a) desta conclusão, apraz saber que a DGAV já diligenciou junto da tutela com vista a regularizar a situação. No entanto, tal não altera a conclusão enunciada no relatório preliminar.</p>	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C5	<p>Quanto à liquidação e pagamento da taxa SIRCA:</p> <p>a) na vigência do DL n.º 33/2017 (entre abril de 2017 e dezembro de 2020):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 84 EA apresentaram o modelo 1015, num montante global que ascendeu a 13.194.833,43 €, sendo que 2.073.766,43 € (16%) continuam por entregar; • o montante global faturado com a taxa SIRCA nas expedições de animais totalizou 3.619.370,60 € dos quais 219.904,50 € continuam em dívida; • o FSSAM arrecadou taxa SIRCA num montante total de 14.740.437,60 € (86,5%), mantendo-se em “dívida” 2.293.670,93 € (13,5%). 		<p>a) A DGAV tem vindo a intensificar os pedidos de entrega dos modelos 1015, situação que tem vindo a ser regularizada com a consequente cobrança de taxa. Refere-se, a título de exemplo, que grande parte dos operadores com atraso na entrega já procedeu ao envio das mesmas e pagamento, nalguns casos em prestações, da taxa em atraso.</p> <p>À data de 31.3.21, mostram-se por entregar declarações cuja taxa foi apurada em €688.936,57, valor substancialmente mais baixo ao apurado em sede de auditoria (€2.073.766,43), fruto das diligências a que supra aludimos.</p> <p>Relativamente ao montante faturado por cobrar no que concerne à taxa referente à expedição de animais, informa-se que foram dadas instruções aos serviços regionais para emitirem fatura para cobrança imediata do certificado e taxa SIRCA para obstar à ausência de pagamento (mail anexo).</p> <p>Quanto aos valores em atraso reportados serão objeto de execução fiscal.</p>	<p>É tomada boa nota das diligências já encetadas pela DGAV no que concerne à cobrança da taxa SIRCA nas expedições de animais, as quais serão verificadas em sede de <i>follow up</i>.</p> <p>As observações da DGAV em nada alteram o conteúdo do projeto de relatório.</p>	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.	
C5	<p>b) há uma elevada probabilidade da receita com a taxa SIRCA oriunda dos EA ser superior àquela que foi declarada até ao momento.</p> <p>c) o montante total da taxa SIRCA “em dívida” ascende a 2.903.413,74€ com a inclusão dos valores em execução fiscal anteriores ao DL n.º 33/2017.</p>		<p>c) <i>O montante total da taxa SIRCA “em dívida” ascendia em 31.3.21 a €1.864.036,89, mostrando já uma evolução na arrecadação da receita.</i></p>	Regista-se com agrado a evolução registada neste curto espaço temporal a qual não altera a situação verificada à data dos trabalhos.	Não	
C6	<p>No tocante à aplicação do regime sancionatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não foi instaurado nenhum processo de contraordenação pela falta de pagamento ao FSSAM da taxa SIRCA, nos termos da alínea yy) do n.º 1 do artigo 12.º do DL n.º 33/2017. 	R3	<p>Acione as medidas sancionatórias previstas do DL n.º 33/2017, para todos os casos de incumprimento dos operadores económicos na entrega da taxa SIRCA.</p>	<p><i>Está em curso a preparação, em articulação com o Gabinete Jurídico, de procedimento para o sancionamento dos casos de incumprimento dos operadores económicos na entrega da taxa SIRCA.</i></p>	Nada a salientar.	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C6	<ul style="list-style-type: none"> • não se encontram celebrados quaisquer protocolos entre a DGAV e a ASAE, com vista ao cumprimento do estabelecido nos artigos 11.º e 14.º. do DL n.º 33/2017. 	R4	<p>Protocole com a ASAE os trâmites necessários à efetiva fiscalização do DL n.º 33/2017.</p> <p><i>A ASAE, detém competências transversais na fiscalização de todos os diplomas do MA, fiscalizando os operadores económicos de acordo com o plano inspetivo daquela Autoridade.</i></p> <p><i>A DGAV dará conhecimento das recomendações da IGAMAOT à ASAE para que possa contemplar no respetivo plano o aumento da fiscalização aos EA, no que concerne à taxa SIRCA.</i></p>	Nada a salientar.	Não
C7	<p>Quanto à contratação do SIRCA:</p> <p>a) a taxa de execução financeira do 1.º ano do contrato n.º 3/2019 atingiu os 122% num valor global de 14.671.349,03 €, tendo o limite financeiro anual previsto sido excedido em 2.671.815,98 €.</p>		<p><i>A DGAV vai procedendo ao pagamento da faturação decorrente do contrato, na medida da sua disponibilidade financeira, privilegiando o pagamento da dívida em atraso por forma a diminuir o respetivo volume sem que, no entanto, seja possível eliminar os pagamentos em atraso.</i></p>	Nada a salientar.	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C7	<p>b) caso o ritmo de execução se mantenha, numa despesa média mensal de 1.222.612,42 €, o montante da despesa acumulada para o triénio 2019-2022 ascenderá a 44.014.047,09 € (sem IVA) levando ao esgotamento do contrato n.º 3/2019 entre fevereiro e março de 2022, ou seja, pelo sete meses antes do previsto.</p> <p>c) não obstante a falta de cobertura contratual provocada pela ultrapassagem do limite financeiro anual definido, em 2.671.815,98 €, para salvaguarda da saúde pública, o funcionamento do SIRCA não foi interrompido nem pela DGAV, nem pelo consórcio.</p>		<p><i>b) estima-se que o valor do contrato se mostre esgotado em março 2022.</i></p> <p><i>c) Em 2020 a DGAV procedeu ao pagamento de €12.662.980,17, extinguindo os valores devidos pela faturação do 2º contrato e dando início a pagamentos a mais de 90 dias referentes ao 3º contrato.</i></p>	Nada a salientar.	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C7	<p>d) desde o início do contrato n.º 3/2019 até finais de janeiro de 2021, o valor da despesa paga pela DGAV ascendeu a 16.360.586,96 € e foi canalizado para o pagamento de dívida em atraso. Só 26,2% (3.862.649,62 €), reportam ao atual contrato.</p> <p>e) à data de 10/03/2021, a dívida para com o consórcio ascendia a 16.420.739,39 €, dos quais 3.705.849,50 € (27,6%) são juros de mora.</p>		<p><i>d) O contrato celebrado estipula que a sua vigência termina, dentro de duas possibilidades, quando esgotada a verba prevista no preço contratual, ou pelo decurso do tempo no respetivo termo. Daí que seja possível em cada ano de vigência do contrato ultrapassar o montante anual previsto.</i></p> <p><i>Contudo esgotada a verba fixada no contrato o mesmo cessa.</i></p>	Nada a salientar.	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)			Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C7	<p>f) este sistema constitui um dos maiores encargos anuais da DGAV que não possui meios financeiros suficientes que lhe possibilitem cabimentar e compromissar, anualmente, o valor total do contrato, com prévia aferição de fundos disponíveis para o efeito, o que tem aumentado consideravelmente os pagamentos em atraso.</p>	R5	<p>Cumpra com o regime legal das despesas públicas, não autorizando despesa sem cabimento e compromisso que exceda os fundos disponíveis.</p>	<p><i>No início do corrente ano foi cabimentada a verba na FF 541 disponível após cativação no valor de 7.378.064,99€ e compromisso de igual valor para pagamento das despesas decorrentes do contrato (doc. anexo). Na medida da disponibilidade financeira para os pagamentos será apurado em simultâneo o valor possível em função dos fundos disponíveis. Caso se mostre necessário a DGAV dirigirá um pedido, à semelhança do que já sucedeu anteriormente, para um aumento temporário dos fundos disponíveis.</i></p>		
	<p>g) não é possível obter, com transparência, através das peças procedimentais o preço base de cada lote. Os preços adjudicados, na região de Norte e LVT, para os pequenos ruminantes cresceram 123,2% e 232,8%, respetivamente.</p>	R6	<p>Defina nas peças procedimentais um preço base por lote a fim de evitar inflacionamento e disparidades nos preços apresentados em proposta.</p>	<p><i>g) h) Na elaboração das peças processuais foi definido preço base por lote tendo em consideração a região do país e as espécies dos animais a recolher. No último procedimento, cujo contrato se encontra a decorrer, o procedimento contemplou maior abertura de lotes na tentativa de promoção da concorrência entre os operadores. Com efeito ao diminuir as quantidades a recolher por lotes permitiria que operadores com menor dimensão pudessem apresentar proposta.</i></p>	<p>Para melhor perceção do pretendido à recomendação R6 é acrescentado (...) preço base da espécie animal por lote.</p>	Sim



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.	
C7	h) até à presente data, os três concursos públicos realizados pela DGAV no âmbito do SIRCA foram adjudicados ao mesmo agrupamento de concorrentes, constituído consórcio - a ITS e a LLF.	R7	Averigue, em futuros procedimentos da contratação pública do SIRCA, através da Autoridade da Concorrência ou por meios próprios, se existem indícios de práticas anticoncorrenciais.	<i>O procedimento pré-contratual utilizado na formação do contrato foi concurso público com publicidade internacional, logo aberto a um leque vasto de concorrentes. Não obstante as peças contemplarem a possibilidade de concorrerem apenas para o levantamento/destruição, e por espécie e por regiões, não surgiu outro candidato.</i>	Nada a salientar.	Não
C8	O número de pessoas afetas à gestão do contrato SIRCA e à cobrança da receita que o financia, sem regime de exclusividade, é reduzido e insuficiente.	R8	Providencie a contratação de recursos humanos e tecnológicos suficientes para a concretização das duas recomendações anteriores.	<i>A DGAV, para além das diligências encetadas para recrutamento de trabalhadores através de mobilidade, procedeu à abertura de um procedimento concursal para dotar a Divisão de Gestão Financeira de TS com o intuito de reforçar os meios humanos daquela unidade orgânica. Sucede que não obstante os esforços desenvolvidos, ainda não foi possível proceder ao imprescindível reforço. Com efeito os pedidos de mobilidade efetuados têm sido objeto de recusa o que implica, para cumprimento da al. b) do nº 1 do artº 96º da LCTFP, um compasso de espera de mais de 6 meses, acabando por não se concretizar o recrutamento. Em alternativa foi aberto um procedimento concursal para preenchimento de dois lugares previstos e não ocupados no mapa de pessoal. Dos três concorrentes apenas um veio a aceitar o lugar com início a 1 de junho próximo (doc. Anexo). Estes mecanismos não têm permitido dotar a DGF do pessoal necessário para a prossecução da sua atividade.</i>		



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.	
C9	A falta de operacionalidade e interoperabilidade dos dois sistemas de informação, SNIRA e SIPACE, impossibilita à DGAV realizar um controlo administrativo representativo e tempestivo, imprescindível à boa gestão e monitorização, quer do contrato SIRCA, quer da cobrança da taxa SIRCA.	R9	Diligencie, em parceria com o IFAP, na operacionalização e interoperabilidade necessárias à obtenção sistemática e real da informação essencial ao controlo exaustivo da boa gestão do SIRCA e da boa cobrança da receita afeta ao seu financiamento.	<i>Está em curso a preparação de um procedimento pré-contratual para aquisição de uma solução informática, co-financiada por Fundos Europeus designada SIPACE +. (anexo CE)</i> <i>Esta solução informática permitirá maior controlo na gestão do contrato SIRCA. Efetivamente este programa vem permitir, o cálculo, de forma automática do valor da taxa por cada EA através da interoperabilidade com o SNIRA. Nessa altura o modelo 1015 será suprimido.</i>	Nada a salientar.	Não



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)			Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.
C10	<p>Quanto ao sistema de controlo interno:</p> <p>a) afigura-se frágil e sem procedimentos na área da arrecadação da receita. O controlo administrativo é insuficiente e pouco fiável.</p> <p>b) há diferença nos procedimentos adotados, para os EA e para as expedições. Nestes últimos, é contrariado o disposto no n.º 4 do artigo 8.º do DL n.º 33/2017.</p> <p>c) os EA não se sentem devedores da taxa SIRCA por que não têm em seu poder, nenhum documento que titule a sua dívida, ou seja, que os vincule à obrigação de pagar ao FSSAM.</p>	R10	<p>Estabeleça procedimentos eficazes, e eficientes, incluindo os de controlo, para que a arrecadação da receita da taxa SIRCA seja célere e atempada.</p> <p><i>Está estabelecido procedimento de controlo interno, todavia existe dificuldade na sua implementação face à exiguidade de pessoal.</i></p> <p><i>A DGAV cumpre com o procedimento legal previsto no DL 33/2017 em que a obrigação de pagar surge após o envio da declaração.</i></p> <p><i>O novo módulo do SIPACE + resolverá este problema conforme supra se expõe.</i></p>	<p>A DGAV não disponibilizou à equipa inspetiva quaisquer orientações técnicas/ circulares ou outro tipo de documento formalizado no âmbito da matéria em análise pelo que as observações efetuadas em nada alteram o projeto de relatório.</p>	Não	



Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

	Projeto de relatório da IGAMAOT (Rel. n.º 1863/AF/21)		Observações da DGAV (E/7887/AF/21, de 27/05)	Comentários e posição final da IGAMAOT	Alt.	
C10	d) o documento emitido aos EA posterior à sua declaração, mediante o envio do modelo 1015, não traduz com clareza a operação subjacente, necessitando de melhorias, nomeadamente na sua configuração.	R11	Diligencie, para que o documento de quitação (recibo/fatura) a enviar aos EA traduza com clareza a operação subjacente.	<i>O documento de quitação foi assim conceptualizado para permitir de modo imediato identificar receita do FSSAM. Tendo presente que as duas principais fontes de receita são a taxa SIRCA e a taxa Segurança Alimentar, a configuração do documento procurou abranger estas duas situações. A DGAV vai encontrar solução em conjunto com a QUIGEST, autora do programa de faturação, para autonomizar a receita das diferentes taxas sem que, contudo, se perca a informação referente à FF.</i>	A declaração modelo 1015, de maio de 2019, do EA [REDACTED], confirma a inexistência de abates de bovino com >= 12 meses. Tratou-se de uma incorreção na BD, entretanto também já corrigida. Assim, será retirada da recomendação R12 “Efetue as devidas diligências junto dos EA [REDACTED] com vista à recuperação de 250 €.”	Sim
	e) o ficheiro “BD SIRCA”, que monitoriza as entregas da taxa SIRCA pelos EA, apresenta incoerências e incorreções.	R12	Verifique os registos e efetue as devidas correções do ficheiro. Efetue as devidas diligências junto dos EA [REDACTED] com vista à recuperação de 250 €.	<i>A informação quanto à dívida deste EA, esteve incorretamente registada na BD, tendo sido posteriormente retificada. Conforme declaração em anexo do operador, de maio de 2019, não houve abates de bovinos >=12 meses, logo a situação encontra-se sanada.</i>		
C11	Face às fragilidades e insuficiências detetadas no SCI não foi possível despistar os riscos-chave.	R13	Efetue controlos administrativos e <i>in loco</i> que assegurem o efetivo acompanhamento e boa execução do contrato e da receita arrecadada para o seu financiamento.	O reforço de recursos humanos permitirá a tomada de medidas neste sentido.	Nada a salientar.	Não

Auditoria ao modelo de financiamento do Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais mortos nas explorações (SIRCA).

Processo N.º AU/AF/000001/21.5.AF

3. Despacho(s) de Homologação do Parecer do Relatório

O relatório n.º I/2816/AF/21, foi homologado, em 12/07/2021, pela Ministra da Agricultura, no qual exarou o seguinte despacho:

“Homologo o presente relatório e remeto à DGAV para apresentação de propostas para implementação das recomendações apresentadas.

ass.) Maria do Céu Antunes

12/07/2021”